

Carta Pastoral sobre o

Dízimo

**Método de
contribuição
praticado pela IPB**



**IGREJA
PRESBITERIANA
DOBRASIL**

Presidente:

Rev. Roberto Brasileiro da Silva

Tel.: (34) 3832-6410 – 3832-6425

Fax: (34) 3832-6410

Rua Governador Valadares, 629 – Centro

CEP: 38740-000 – Patrocínio-MG

E-mail: presidencia@ipb.org.br

Vice-presidente:

Rev. Augustus Nicodemos Gomes Lopes

Tel.: (62) 98154-1471

Av. T1, Nº 962, Ap. 1.102, Setor Bueno

CEP: 74210-090 – Goiânia-GO

E-mail: augustusnicodemus@terra.com.br

Secretário Executivo:

Rev. Juarez Marcondes Filho

Tel.: (61) 3247-7703 – 3247-7704

Igreja Presbiteriana do Brasil

SGAS 906 – Conjunto A – Lote B

Asa Sul – Brasília-DF

A/C.: Secretaria Executiva SC/IPB

E-mail: jpcuritiba@onda.com.br

Tesoureiro:

Presb. José Alfredo M. de Almeida

Tel.: (61) 3247-7706 – 3247-7707

Igreja Presbiteriana do Brasil

SGAS 906 – Conjunto A – Lote B – Asa Sul

CEP: 70390-060 – Brasília-DF

A/C.: Tesouraria SC/IPB

E-mail: josealfredo@ipb.org.br

Expediente

Carta Pastoral Sobre o Dízimo – Igreja Presbiteriana do Brasil
Aprovada durante a Reunião do Supremo Concílio 2018

Projeto Gráfico:

Ágil Gráfica – Brasília-DF

E-mail: eac210159@gmail.com

Fone: (61) 3045-2921

Tiragem:

3.000 Exemplares

Diagramação e Arte-Final:

Epitácio Arbués

Impressão:

Ágil Gráfica

Brasília-DF



Carta Pastoral
sobre o
Dízimo



**IGREJA
PRESBITERIANA
doBRASIL**



CARTA PASTORAL SOBRE O DÍZIMO COMO MÉTODO DE CONTRIBUIÇÃO PRATICADO PELA IPB

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da IPB, por ocasião de sua reunião em março de 2013, entendeu que havia necessidade de um pronunciamento da denominação a seus concílios, igrejas e membros, que abordasse de maneira pastoral alguns aspectos da contribuição financeira das Igrejas por meio do dízimo, que recentemente haviam sido objeto de documentos oriundos de seus concílios.

Esses documentos expressavam o desejo dos concílios de receber uma orientação denominacional acerca do método de contribuição praticado pela IPB.

Com o objetivo de elaborar uma carta pastoral que tratasse deste assunto, a Comissão Executiva de 2013 constituiu uma comissão especial para redigir a Carta Pastoral sobre o dízimo como método de contribuição praticado pela IPB, prestando relatório na CE-SC/IPB 2014.

O relatório foi entregue naquele ano, mas, considerando que:

- 1) O texto proposto não se restringiu ao assunto determinado tratando não somente do dízimo bíblico devido por todo crente em Deus conforme instrução das Escrituras mas também do ensino das mesmas Escrituras sobre ofertas alçadas e de gratidão não fazendo a devida separação entre um assunto e outro, baseando o ensino do dízimo em argumentos e exemplos de ofertas, casos dos textos da viúva pobre e da carta aos coríntios que falam em ofertas para atender aos necessitados;
- 2) No mesmo documento há tratativa da verba determinada constitucionalmente como dízimo a ser enviada ao Supremo Concílio, o SC-E IPB 2014 resolveu: Não aprovar a proposta da referida comissão e nomear comissão permanente para apresentar relatório em 2018.

Conforme se percebe pelas decisões acima, a comissão permanente para elaborar a Carta Pastoral não tem como objetivo propor ou estabelecer novos princípios ou métodos de contribuição financeira. O alvo da Carta Pastoral não poderia ser outro senão, partindo do ensino bíblico sobre o dízimo, fazendo a devida separação entre dízimos e ofertas, tratar de maneira pastoral e teológica do método de contribuição praticado pela IPB.

O objetivo da presente Carta Pastoral, portanto, uma vez aprovada pelo Supremo Concílio da IPB, é servir de orientação, instrução e direcionamento às igrejas federadas, aos oficiais e aos membros arrolados quanto à contribuição financeira através da entrega do dízimo.

Na expectativa de contribuir para um melhor entendimento destas questões e a busca constante de oferecer a Deus as primícias de tudo que temos, é que apresentamos esta **Carta Pastoral**.

A COMISSÃO:

Rev. Daniel Alves da Costa

Presb. José Alfredo Marques de Almeida

Rev. Josafá Vasconcelos

Presb. Renato José Piragibe

Rev. Hamilton Rodrigues da Silva

São Paulo-SP, 27 de novembro de 2017

APRESENTAÇÃO

Caros irmãos,

Apresentamos aos irmãos a presente Carta Pastoral sobre o Dízimo, aprovada pelo Supremo Concílio de nossa Igreja, em sua XXXIX Reunião Ordinária, ocorrida em julho de 2018 na cidade de Águas de Lindóia-SP.

Não se trata aqui de fazer uma defesa do dízimo como princípio de adoração e sustento da Igreja, nesse momento nosso intento é tão somente reafirmar a preocupação da IPB com um princípio bíblico neotestamentário. A Carta Pastoral expressa assim à posição oficial da Igreja Presbiteriana do Brasil quanto à entrega dos dízimos, tanto dos membros para com sua igreja local, como também desta para o sustento da obra nacional, através do envio do dízimo dos dízimos ao Supremo Concílio da IPB.

Registramos também o trabalho da Comissão nomeada pelo Supremo Concílio de 2014, conforme Documento **SC-E/IPB-2014 - DOC. CXLIV**, dentre os quais destacamos pelas contribuições os irmãos: Rev. Daniel Alves da Costa (RS) – Relator, Presb. José Alfredo Marques de Almeida (RJ), Rev. Josafá Vasconcelos (BA), Presb. Renato José Piragibe (RJ) e Rev. Hamilton Rodrigues da Silva Rocha (ES). Registro também especial agradecimento ao Rev. Valdeci dos Santos, pela cessão de material escrito sobre o dízimo.

Para conhecimento segue a íntegra da Resolução aprovada: “**SC/IPB-2018 - DOC. CLXVI**: *Quanto ao documento 117 – Relatório da Comissão Permanente de Carta Pastoral Sobre o Dízimo como Método de Contribuição Praticado pela IPB: Considerando: 1) Que a matéria em análise, resulta de deliberação adotada pelo SC-E IPB 2014, conferindo prazo para a apresentação de relatório final por ocasião da XXXIX RO/SC-IPB 2018, promovendo assim a disseminação da matéria, para alcançar os concílios em todos os níveis hierárquicos. 2) Que a fundamentação sobre o tema serviu-se do fundamento bíblico, explicitado no Velho Testamento e no Novo Testamento, com alicerçamento exegético de boa sustentação e de grande referencial para a vida cristã, aclarando dúvidas e dirimindo*

controvérsias. 3) Que trata-se de um dever do membro, como bem estabelece o preceito constitucional que norteia a IPB, conforme o disposto no Artigo 14, Alínea “c”, da CI/IPB representando um tema recorrente que desde a muito se faz necessário um posicionamento denominacional O SC/IPB - 2018 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Aprovar o Relatório da Comissão Permanente - Carta Pastoral, em seus termos. 3. Determinar a publicação da Carta Pastoral em forma de opúsculo, para uma efetiva distribuição em todos os segmentos da vida denominacional, alcançada pela IPB. 4. Recomendar a Tesouraria do SC/IPB que conjugue todos os esforços necessários, para que no quadriênio 2018-2022 sejam realizados “Workshop para Tesoureiros de Igrejas” na jurisdição de todos os Sínodos da IPB, alcançando desta forma os Presbitérios, Igrejas e Congregações, na instrumentalidade da liderança em evidência, com apresentação de relatório na XL RO/SC-IPB 2022. 5. Consignar um voto de apreciação pelo exaustivo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente, rogando a Deus as suas ricas bênçãos sobre os seus membros”.

Desejo a todos que a leitura e reflexão desta **Carta Pastoral sobre o Dízimo** possa trazer paz e edificação à Igreja, ao tempo em que promova à Glória do nome de Deus.

Em Cristo,

Presb. José Alfredo Marques de Almeida
Tesoureiro do SC-IPB

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	
INTRODUÇÃO	
1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	
a) Dízimo	
b) Oferta	
c) Semelhanças e diferenças fundamentais entre dízimos e ofertas	
2. A RELAÇÃO BÍBLICA DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM ADORAÇÃO	
a) A primeira referência bíblica sobre oferta	
b) As primeiras referências bíblicas sobre dízimo	
c) Dízimo na Lei Mosaica	
e) Mais uma ordem direta de Cristo	
f) Conclusões Bíblicas	
3. O USO DO DINHEIRO NA IGREJA NO DECURSO DA HISTÓRIA	
4. DEZ POR CENTO COMO MÉTODO DE CONTRIBUIÇÃO PRATICADO PELA IPB	
5. ORIENTAÇÕES PASTORAIS A SEREM SEGUIDAS PELAS IGREJAS LOCAIS	
6. OBJEÇÕES E RESPOSTAS	

INTRODUÇÃO

A bênção de poder contribuir com as primícias de toda a renda através da entrega sistemática do dízimo, não parece ser hoje uma prática livre de críticas e de reservas por parte de muitos cristãos. Numa época marcada por muitas falcatruas e desvio de verba, inclusive no cenário religioso, muitos estão desacreditados ao ouvir falar de doações, contribuições, dízimos e ofertas.

Alguns, ingenuamente, no afã de agradar a Deus, chegaram a dar quase tudo que possuíam para mercenários gananciosos que iludiram incautos na fé com suas ludibriasas palavras. Do outro lado existem aqueles que “justificados por estes abusos”, e tão apegados aos seus recursos, negam prestar qualquer tipo de contribuição a quem quer seja, excetuando, é claro, a si mesmos.

Em meio a tudo isso ouvimos a voz de Deus nos incitando a contribuir com nobres causas (Efésios 4:28; Provérbios 28:27) e a fazê-lo com desprendimento (Deuteronômio 15:1-11) e satisfação, pois, “**Deus ama a quem dá com alegria!**” (2ª Coríntios 9:7).

A dificuldade em harmonizar as diversas abordagens cristãs sobre o assunto é exaustiva e requer dedicação, paciência e estudo, não pela dificuldade em encontrar subsídio sobre o tema, pois é amplamente encontrado nas Escrituras, mas pela dificuldade em aplicar o princípio bíblico ao coração humano, que precisa lutar contra a idolatria do coração que tem a gana por servir as riquezas como se fosse o seu senhor (Mateus 6:24). Possivelmente, por isso Lutero tenha afirmado que “três conversões são necessárias: a conversão do coração, a da mente e a da bolsa”¹. O simples fato desta citação pode ser suficiente para causar indisposição para alguns, mas a busca pela verdade deve superar este entrave na tentativa de ser esclarecido e convencido pelas Escrituras.

Que o dízimo é um tema bíblico e que os crentes devem contribuir financeiramente com suas igrejas é ponto pacífico. Mas isso não exclui aqueles que consideram o dízimo apenas como uma prática veterotestamentária, alegando que no Novo Testamento o cristão é livre de todo legalismo mosaico, e, portanto, deve contribuir espontaneamente conforme tiver proposto no coração (2ª Coríntios 9:7). Por isso um estudo preliminar sobre o assunto torna-se necessário e esclarecedor.

¹ BAUMAN, Edward W. *Where your treasure is*. Arlington: Bauman Bible Telecasts, 1980, p.74.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Antes de mais nada, vamos verificar como as Escrituras definem **dízimos e ofertas**, para estabelecermos as semelhanças e diferenças entre estes dois temas, e qual contexto eles aparecem, para posteriormente avançarmos neste assunto para sua aplicação aos dias atuais.

a) Dízimo

Etimologicamente a palavra hebraica para “dízimo” – מַעֲשֵׂר – (*maser*)² – significa “a décima parte de um todo”³. A raiz hebraica שָׂרַע (*sr*) tem relação com constituir um grupo, formar uma comunidade. Provavelmente em virtude dos dez dedos, o desenvolvimento semântico foi o de que “dez” equivale a uma “coleção”, “união”⁴. Conforme veremos, o próprio sentido da raiz da palavra já caracteriza a sua ação completa, pois o dízimo na Escritura Sagrada é uma parte de um todo. Yahweh preocupa-se com o todo, e o reconhecimento de que uma parte deve ser devolvida a Ele em ato de adoração comunitária (o todo) para sustento de outros, está presente na etimologia da palavra.

No Novo Testamento a palavra para dízimo aparece com o mesmo sentido de “a décima parte”. Por exemplo δεκατόω (*dekatoō*), derivado de δεκατός (*dekatos*), “décimo”, na voz ativa denota “tomar dízimos de” (Hb 7.6); na voz passiva, “pagar dízimos” (Hebreus 7:9). Outra palavra ἀποδεκατόω (*apodekatoō* = Lucas 18:12) denota: “**pagar o dízimo**”, “**dizimar**” (Mateus 23:23 – “**dais o dízimo**” – ἀποδεκατοῦτε = Lucas 11:42)⁵. Estes vários

² Ocorre 32x no Antigo Testamento. 29x referindo-se ao dízimo que os filhos de Israel deveriam dar aos levitas, e o dízimo dos levitas aos sacerdotes; 1x referindo-se ao dízimo de Abrão a Melquisedeque e 2x em Ezequiel. VANGEMEREN, Willem A. *Novo Dicionário Internacional de Teologia e Exegese do Antigo Testamento*. Vol. 2. São Paulo: Cultura Cristã, 2011, p. 1035.

³ “Dízimo é a décima parte daquilo que Deus nos concede e que deve ser devolvida a Ele”. SOUZA, Samuel J. *Dízimos e Ofertas: Um panorama bíblico*. São Paulo: Cultura Cristã, 2010, p. 59.

⁴ HARRIS, R. Laird, et al. *Dicionário Internacional de Teologia do Antigo Testamento*. São Paulo: Vida Nova, 1998, p. 1182.

⁵ VINE, W. E. et al. *Dicionário VINE*, Rio de Janeiro: CPAJ, 2002, p. 575.

termos para **Dízimo** ocorrem 10 vezes no Novo Testamento nos evangelhos sinópticos e Hebreus. As leis do **Dízimo** no Novo Testamento baseiam-se especialmente em Levíticos 27:30⁶ (ver também Números 18:21-32; Deuteronômio 14:22-29; 26:12-15⁷).

b) Oferta

A palavra hebraica para oferta – מִנְחָה (*minhãh*) – é traduzida conforme o contexto como “*oferta de manjares*” (cereais), “*oferta*”, “*tributo*”, “*dom*”, “*presente*”, “*sacrifício*”, “*oblação*”. O termo é usado mais de 200 vezes no Antigo Testamento. Outra palavra para oferta é תְּרֻמָּה (*terûmãh*) – “*oferta alçada*”, “*oferta*”, “*oferta pesada*”⁸. Aparece 70 vezes no Antigo Testamento. Primeira vez ocorre em Êxodo 25:2, a maioria das vezes é traduzida como “*oferta alçada*”. Outra palavra para oferta é קֹרְבָן (*qorbãh*) – “*oferta*”, “*oblação*”, “*sacrifício*”. Aparece 80 vezes e pode ser traduzido como “*aquilo que alguém leva (aproxima) a Deus ou ao altar*”⁹. Temos ainda a palavra קִרְבָּן (*qurbãh*) – oferta da lenha. Aquela lenha que seria fornecida para a queima dos sacrifícios do templo. Ocorre apenas duas vezes Neemias dando a ideia de “*suprimento*”, “*oferta*”¹⁰. Outra palavra para oferta é עֹלָה (*’ōlãh*) – “*holocausto*”, “*oferta queimada por inteiro*”. Ocorre 280 vezes no Antigo Testamento sendo a primeira vez em Gênesis 8:20, quando Noé oferece sacrifício a Yahweh no contexto de adoração primitiva. O significado central era a entrega total do coração e vida do oferecedor a Deus. E, finalmente, temos a palavra אֲשָׁמָה (*’ãshãm*)

⁶ “Um décimo de todo gado, e dos produtos da terra também são devidos a Deus”. Manual Bíblico SBB. Barueri: Sociedade Bíblica do Brasil, 2ª Ed. Revisada, 2010, p. 192.

⁷ As referencias posteriores ao dízimo no AT, assim como a subsequente Torá oral, se baseiam nestes textos. BEALE, G. K. CARSON, D. A. *Comentário do uso do Antigo Testamento no Novo Testamento*. São Paulo: Vida Nova, 2014, p. 105.

⁸ SILVA, Jacob. *Fidelidade e Bênção*. São Paulo: Cultura Cristã, 2012, p. 13.

⁹ VINE, *op.cit.*, p. 202.

¹⁰ HARRIS, R. Laird, et al. *Dicionário Internacional de Teologia do Antigo Testamento*. São Paulo: Vida Nova, 1998, p. 1370.

– “*oferta pela culpa*”, “*ofensa*”, “*culpa*”, “*presente de restituição*”, “*presente de expiação*”, e ocorre 46 vezes no Antigo Testamento.

Na maioria dos casos as ofertas faziam parte do ritual cútico do povo de Deus e na sua maioria eram animais que seriam oferecidos, apontando para o que Cristo em breve viria fazer “*ofertando*” sua vida pelo resgate de muitos. Outras situações como a relatada em Êxodo 35:21-29, o povo de Deus foi impelido a trazer ofertas para a obra do tabernáculo, chegando ao ponto de trazerem tantas ofertas, que Moisés ordena que o povo fosse proibido de trazer mais, pois já sobejava (Êxodo 35:5-7). A palavra ali é תְּרומָה (*terûmâh*), traduzida como oferta voluntária, e estava mais associada a utensílios, materiais e coisas de alto valor monetário.

No Novo Testamento a primeira vez que aparece uma palavra traduzida como “*ofertas*” é em Mateus 2:11, quando os magos do oriente se prostram em adoração e trazem suas ofertas: ouro, incenso e mirra. A palavra ali ἐπιπροσφέρω (*prosphéro*) e aparece no Novo Testamento em várias ocasiões diferentes, como por exemplo o escritor aos Hebreus refere-se ao sacrifício único de Cristo como “*oferta*” (προσφορᾶς), de uma vez por todas (Hebreus 10:10)¹¹. Junto com este verbo aparece o substantivo δῶρα (*dōra*) que é traduzido como “*dom*”, “*presente*”, “*oferta*”. Aparece em Mateus 2:11 e na narrativa da oferta da viúva pobre (Lucas 21:1-4). Outras ocasiões as ofertas alçadas são subtendidas pelo contexto, como na coleta no primeiro dia da semana (1ª Coríntios 16:1-3), as ofertas da igreja da macedônia (2ª Coríntios 8:1-15), o donativo para auxílio missionário (Filipenses 4:15-20) e a contribuição segundo propor no coração (2ª Coríntios 9:7).

Assim, tanto no Antigo Testamento quanto no Novo Testamento as “*ofertas*” possuem propósitos, valores, itens variados e diferenciados conforme a situação. Mas todos refletem o entendi-

¹¹ KITTEL, Gerhard. Et al. *Dicionário Teológico do Novo Testamento* – Vol. II. São Paulo: Cultura Cristã, 2013, p. 656.

mento de que ao entregar suas doações, eles estão prestando culto a Deus, independentemente do fim que se destinava.

c) **Semelhanças e Diferenças fundamentais**

Tanto os dízimos quanto as ofertas fundamentalmente são semelhantes por serem expressões de generosidade, rendição a Deus e principalmente adoração cristocêntrica. A diferença essencial consistia na quantidade, regularidade e no propósito. O dízimo deveria ser dado regularmente como consequência do fruto do trabalho, num reconhecimento de que Deus é o sustentador, mantenedor e provedor de tudo, e equivalia a 10% da produção agrícola ou animal. As ofertas, por sua vez, não tinham a mesma regularidade ou valor pré-estabelecido como no caso dos dízimos. Isso também não queria dizer que as doações eram de pequeno valor, pois algumas vezes superavam em muito o valor dos 10%. Mas eram esporádicas, de valores variáveis e para causas específicas: construção do tabernáculo, ofertas pela culpa, oferenda de manjares, construção do templo, oferta de gratidão, etc, ou seja, cada época e cada realidade requeria uma oferta voluntária para atender ao propósito anunciado.

2. A RELAÇÃO BÍBLICA DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM A ADORAÇÃO

A principal coisa que precisamos considerar à luz das Escrituras, é que contribuição financeira no cenário religioso não tem a ver essencialmente com suprir necessidades, mas tem a ver com adoração no coração. Não deve-se contribuir simplesmente porque existe uma demanda, uma necessidade urgente, ou um desafio de aquisição. Essas coisas podem existir ou não, mas independentemente disso, dar coisas reflete não apenas desprendimento, mas veneração, devoção, culto.

a) A primeira referência bíblica sobre oferta

A primeira vez que aparece na Bíblia a palavra “**oferta**” (minhãh), “*oferta de legumes ou de cereais*”¹² é exatamente quando aparece o primeiro registro de adoração a Yahweh (Gênesis 4). Ali é dito que, “*no fim de uns tempos trouxe Caim do fruto da terra uma oferta ao Senhor. Abel, por sua vez, trouxe das primícias do seu rebanho e da gordura deste. Agradou-se o SENHOR de Abel e de sua oferta; ao passo que de Caim e de sua oferta não se agradou*” (Gênesis 4:3-5). É num contexto de adoração a Yahweh que Abel oferece mais excelente sacrifício (culto) do que Caim (Hebreus 11:4), sendo aprovado por Deus quanto às suas ofertas. Deus se agradou (Gênesis 4:4), afinal o culto é para Deus. Ele deve ser adorado e glorificado. Ele é quem deve ser agradado. A contribuição foi aceita, porque a adoração foi aceita. Deus se agradou de Abel e depois da sua oferta. A fé de Abel o levou a agir assim. Oferta tem a ver com adoração.

b) As primeiras referências bíblicas sobre dízimo

As primeiras citações bíblicas da palavra “dízimo” antes mesmo da lei mosaica, também ocorrem no contexto de adoração primitiva com os patriarcas Abraão e Jacó. Neste período, Abraão entregou o

¹² VINE, W. E. et al. *Dicionário VINE*, Rio de Janeiro: CPAJ, 2002, p. 200.

dízimo de tudo a Melquisedeque (Gênesis 14:20)¹³. É preciso contextualizar esse ato de Abraão entregar o dízimo de tudo. No capítulo 13 Deus promete a Abraão a Terra de Canaã e ele levanta um altar ao Senhor (v.18) – adoração. No capítulo seguinte essa promessa é ameaçada pelos reis que tomam Sodoma e levam cativo seu sobrinho Ló. Deus lhe dá vitória e ele resgata seu sobrinho, trazendo um grande despojo. Melquisedeque (tipo de Cristo) o encontra, o abençoa e Abraão lhe dá o dízimo de tudo como resposta de adoração e reconhecimento de que tudo pertence à Deus. Logo em seguida, Abraão é testado pela proposta do rei de Sodoma lhe oferecendo ficar com todo o despojo. Ele responde com um juramento ao Senhor dizendo ao rei, “*Nada quero...*” (v. 24) num reconhecimento de que não receberia nada que viesse de homens, porque estava seguro nas promessas daquele que possui tudo. Portanto, pode-se concluir que a entrega de dízimo por parte de Abraão, foi um ato de adoração Àquele que possui todas as coisas. No capítulo seguinte o Senhor ratifica a Aliança segundo as promessas feitas no capítulo 13 da qual Abraão deu testemunho de fé dando o dízimo, especificando o Seu plano glorioso de Redenção em Cristo. Assim, o dízimo está inserido na Aliança e na mensagem de que Deus possui tudo, deseja e quer esse reconhecimento dos filhos da Aliança, como fez Abraão, como uma atitude de total dependência dEle e reverente **Adoração**. A segunda citação bíblica sobre dízimo aparece alguns anos depois, quando Jacó fez um voto de dar a Deus o dízimo de tudo o que viesse a possuir em sua jornada (Gênesis 28:22). Na fuga de seu irmão, no caminho à Padã Harã, num local que ele passou a chamar Betel (casa de Deus), Jacó adora a Yahweh com um voto de dar o dízimo de tudo de acordo com as mesmas circunstâncias em que seu avô Abraão havia feito. Nestas duas citações, pode-se

¹³ “Abraão deu o dízimo de seus despojos de guerra a Melquisedeque após receber uma bênção sacerdotal”. HARRIS, R. Laird, et al. *Dicionário Internacional de Teologia do Antigo Testamento*. São Paulo: Vida Nova, 1998, p. 1182.

concluir que a entrega do dízimo fazia parte da religiosidade dos patriarcas e ela era uma expressão do reconhecimento da generosidade de Yahweh para com eles. Nas duas citações, a entrega do dízimo está relacionada à adoração.

c) **Dízimo na Lei Mosaica**

No período em que Yahweh se revela a Moisés dando-lhe a Torá, as antigas práticas de devoção patriarcal recebem o peso normativo da Lei divina, mas continuam na leveza do contexto de adoração, onde os israelitas deveriam enquadrar-se num sistema de entrega regular de dízimos e ofertas.

Os três núcleos de instrução na Lei mosaica acerca do dízimo são: Levíticos 27:30-34; Números 18:21-32; e Deuteronômio 12:1-14 e 14:22-29.

Estes textos servem para responder três perguntas básicas acerca do dízimo:

- 1) Dízimo de quê?;
- 2) Dízimo para quem?; e
- 3) Onde entrego o dízimo?

A primeira pergunta, “*de que se serve dar dízimo*”, é respondida no último parágrafo de Levíticos 27 (vs. 30-34), onde o dízimo é apresentado de modo apropriado a uma economia agrícola. Todo o dízimo da terra pertence a Yahweh. Isso inclui, sem exceção, plantas e animais. A medida que a criação de animais ia deixando o aprisco, o criador, deveria simplesmente ir contando até 10 e considerar que o décimo animal pertence a Yahweh. Caso o proprietário quisesse converter o dízimo agrícola em dinheiro, era permitido desde que acrescentasse um quinto ao valor. Todavia, para os animais isso não era possível. Esse dinheiro era santo ao Senhor, ou seja, separado exclusivamente para a obra dEle¹⁴.

¹⁴ HARRIS, R. Laird, et al. *Dicionário Internacional de Teologia do Antigo Testamento*. São Paulo: Vida Nova, 1998, p. 1182.

A segunda pergunta: “*Dízimo para quem?*” é respondida no segundo texto – Números 18:21-32. Como os levitas não iriam receber uma herança territorial em Canaã, a recompensa que tinham por servir a Deus era “*todos os dízimos em Israel*” (18:21). No que diz respeito a eles próprios, os levitas deviam dar o dízimo daquilo que recebessem, ou seja, o “*dízimo dos dízimos*” (18:26) ao sacerdote.

Finalmente a pergunta: “*Onde entrego o dízimo*” é respondida pelo terceiro texto – Deuteronômio 12:1-14 e 14:22-29. Os dízimos não poderiam ser entregues em qualquer lugar, de qualquer forma, mas dentro do contexto de adoração no lugar que Yahweh escolhesse (12:14). O local deste santuário central, que depois será Jerusalém com a construção do templo, era o único lugar autorizado por Deus para a apresentação dos dízimos¹⁵. Parece haver três dízimos distintos que deveriam ser consagrados a Yahweh: o primeiro seria o dízimo que deveria ser dado aos levitas (Deuteronômio 14; Números 18); havia também um banquete sagrado que deveria ser feito a partir dos dízimos (Deuteronômio 14:22-26); e dentro do ciclo sabático, no terceiro e sexto anos, o dízimo era destinado aos levitas e aos pobres da terra, sendo que no sétimo ano não se exigia o dízimo porque a terra não deveria ser cultivada. Os dízimos do triênio eram o produto do gado e do fruto da terra e poderiam ser substituídos por dinheiro (Deuteronômio 14:24-27), permanecendo em diferentes cidades de Israel, para o sustento dos sacerdotes e dos necessitados (Deuteronômio 14:22-29).

Santos resume bem o lugar e o propósito do dízimo na vida do povo israelita:

“A entrega dos dízimos era tão central à vida da nação de Israel que Neemias a restituiu tão logo o povo foi liberto do cativo babilônico (Neemias

¹⁵ *Ibidem*, p. 1183.

13:10-14). A desobediência dessa prática, de acordo com o profeta Malaquias, equivalia ao pecado de roubar a Deus e o povo seria repreendido e até punido por fazê-lo (Malaquias 3:6-12). Em épocas de intensa idolatria, os israelitas entregavam seus dízimos aos ídolos em cultos pagãos, multiplicando assim suas transgressões diante do Senhor (Amós 4:4-5). Por essa razão, toda reforma religiosa e despertamentos espirituais em Israel incluía a restauração da prática da entrega dos dízimos, como aconteceu na época de Ezequias e Neemias (2º Crônicas 31:10-11; Neemias 13). Ao que parece, os dízimos eram recolhidos em um depósito que na época de Neemias eram chamadas “*as câmaras da casa do tesouro*” (Neemias 10:38). É importante observar que a restauração da prática nacional da entrega dos dízimos era recebida com grande alegria por parte do povo, pois expressava o comprometimento do mesmo para uma adoração genuína a Deus (Neemias 12:44)”¹⁶.

Podemos extrair alguns princípios sobre o sistema de contribuição da lei mosaica. Primeiro, o povo de Deus deveria entregar o dízimo como um reconhecimento de que o dízimo pertencia ao Senhor (Levítico 27:30), assim como a vida de cada israelita estava nas mãos do Senhor, mesmo que esteja evidente que o propósito dos dízimos era o sustento dos levitas e do santuário. Segundo, os dízimos eram destinados ao auxílio dos necessitados, especialmente o estrangeiro, o órfão e a viúva (Deuteronômio 14:28,29). Portanto, podemos ver o dízimo sob dois prismas: divino e humano. Do ponto de vista divino, o dízimo jamais teve como objetivo ser um fardo

¹⁶ SANTOS, Valdeci. *A Entrega do Dízimo: Prática crista ou legalismo farisaico institucionalizado?* Artigo.

pesado, um encargo que o povo tinha que dar. Afinal, tudo aquilo que alguém possui pertence a Deus. Pelo prisma humano, tem uma aplicação comunitária do relacionamento do povo actual. Os levitas que estavam a serviço de Yahweh e não em atividades comerciais, eram os beneficiários diretos dos dízimos (Números 18:21). Portanto, havia uma inter-relação entre o ministério dos levitas e as atividades dos não-levitas. Neste vínculo sinérgico havia a mensagem constante de que eles precisavam uns dos outros, especialmente os indefesos que faziam parte da comunidade (pobres, viúvas, órfãos e estrangeiros). Assim, a entrega do dízimo, produzia união, como o próprio sentido da raiz hebraica da palavra “dízimo” sugere, onde o “todo” bem unido, assegurava o bem estar mútuo revelando um aspecto fundamental para uma sociedade saudável¹⁷.

d) Dízimo no Novo Testamento

A primeira referência ao dízimo no Novo Testamento provém dos lábios do próprio senhor Jesus Cristo quando condenava os fariseus por dar o dízimo corretamente, mas esquecer das virtudes embutidas no ensino sobre o dízimo – *a justiça, a misericórdia e a fé* (Mateus 23:23 = Lucas 11:42). Nesta passagem, longe de anular o dízimo, Cristo o reafirma ao declarar: *“devíeis, porém fazer estas coisas, sem omitir aquelas!”*. Na própria essência do dízimo, vimos os princípios de justiça, misericórdia e fé. Justiça ao dar o sustento aos levitas que se dedicariam ao serviço sagrado sem receber herança como as demais tribos; misericórdia, porque o dízimo trienal era destinado não apenas ao sustento dos levitas, mas também aos necessitados que deveriam ser alvo da compaixão do povo actual; e fé, sem a qual é impossível agradar a Deus e que reflete um coração que ama e adora ao Pai verdadeiramente, assim como o dízimo estava ligado ao contex-

¹⁷ HARRIS, R. Laird, et al. *Dicionário Internacional de Teologia do Antigo Testamento*. São Paulo: Vida Nova, 1998, p. 1184. “Nos tempos de apostasia, os dízimos foram negligenciados (MI 3.7-12)”. TENNEY, Merrill C. *Enciclopédia da Bíblia*. Vol. 2. São Paulo: Cultura Cristã, 2008, p. 202.

to de adoração. Os fariseus estavam entregando o dízimo de forma legalista, sem a essência do ensino bíblico, e Cristo condena isso. Mas quanto ao ato em si de dizimar, ele confirma que deveria fazer sem esquecer a motivação. “O significado disso era que se deveriam relevar as questões mais importantes, sem contudo, negligenciar as outras”¹⁸.

A outra situação em que a palavra aparece no Novo Testamento, encontra-se na parábola do fariseu e o publicano, onde o fariseu jactancioso se orgulhava de dar o dízimo de tudo quanto ganhava (Lucas 18:9-14). Mais uma vez, o que foi condenado na parábola não foi a prática da entrega do dízimo, pois esta é normatizada para o povo de Deus, mas sim o fato do fariseu depender de sua justiça própria ao invés de confiar na graça do Senhor.

O único outro lugar em que a palavra dízimo é mencionada é Hebreus 7:1-10, especialmente em referência ao dízimo que Abrão deu a Melquisedeque em Gênesis 14:20 como parte do contexto para o sumo sacerdócio de Jesus. Conforme o escritor aos Hebreus declara, Abrão separou o dízimo de tudo, reconhecendo o sacerdócio de Melquisedeque como um legítimo sacerdócio de Deus (7:3-4), e Jesus tornou-se sumo sacerdote para sempre, segundo a ordem de Melquisedeque (Hebreus 6:20). Além disso, mesmo os sacerdotes de família levita que recebiam propriamente os dízimos de acordo com a lei do Antigo Testamento (7:5) davam dízimos a Jesus, esse sumo sacerdote da ordem de Melquisedeque, porque eles ainda estavam no lombo de Abrão, quando Abrão deu os dízimos a Melquisedeque (7:6-10)¹⁹. É importante notar que o escritor aos Hebreus não usaria o exemplo do dízimo se o mesmo não fosse uma prática co-

¹⁸ VANGEMEREN, Willem A. *Novo Dicionário Internacional de Teologia e Exegese do Antigo Testamento*. Vol. 2. São Paulo: Cultura Cristã, 2011, p. 1050.

¹⁹ VANGEMEREN, Willem A. *Novo Dicionário Internacional de Teologia e Exegese do Antigo Testamento*. Vol. 2. São Paulo: Cultura Cristã, 2011, p. 1051.

nhecida por seus contemporâneos. O Novo Testamento fala de outras práticas de contribuição financeiras existentes na igreja primitiva, não tendo que legislar novamente sobre o tema amplamente conhecido pelo povo de Deus.

e) **Mais uma ordem direta de Cristo**

O argumento contra o dízimo no Novo Testamento sobre a ausência de uma ordem expressa de Cristo, já foi derrubado pela primeira referência ao dízimo que vimos quando Cristo reafirmou a sua validade (Mateus 23:23). Mas ainda que não tivesse um *“Assim diz o Senhor”*, vale lembrar que o argumento do silêncio serve para os dois lados, assim como também o é utilizado para a prática do batismo no lugar da circuncisão, da ceia no lugar da páscoa e da guarda do dia do Senhor no domingo e não mais no sábado, sem necessariamente ter uma ordem expressa. Contudo, como já vimos, há uma ordem clara de Jesus. Apesar de já convencidos, vale aqui lembrar de mais uma ordem expressa de Cristo sobre a entrega do dízimo, preservada pela inspiração divina através da pena do Apóstolo Paulo. Ainda que a palavra não apareça, o contexto inteiro fala sobre a entrega do dízimo no Antigo Testamento para o sustento dos levitas. É a passagem de 1ª Coríntios 9:7-14 que passaremos a considerar.

O assunto do contexto é o sustento dos pregadores do Evangelho – *“os que pregam o Evangelho que vivam do Evangelho...”*.

O apóstolo lembra a forma como os que serviam no Santuário se sustentavam, ou seja, por meio dos dízimos que eram trazidos ao Altar do Senhor, e Paulo então declara – *“assim também ordena o Senhor”*. Paulo faz uma ligação clara e direta entre o sustento dos levitas no Antigo Testamento e o sustento dos pregadores no Novo Testamento. Note que Paulo afirma que isso que ele acaba de citar – o sustento dos ministros, está totalmente envolto no mesmo modelo veterotestamentário de adoração com a entrega de dízimos para o sustento dos sacerdotes; e aqui o *“Senhor”* – Cristo, ordena da mesma maneira, que os pregadores sejam sustentados pelos dízimos do povo de Deus. Quem somos nós para

desprezarmos esse “*Assim diz o Senhor*” que é trazido a nós pelo ensino do Apóstolo? Trata-se nada mais, nada menos que uma ordem do Senhor da Igreja!

Mais tarde o apóstolo Paulo escrevendo a Timóteo declara que “*os presbíteros... são dignos de dobrados honorários*” (1ª Timóteo 5:17-18). Onde eles achariam os recursos para sistematicamente pagarem os honorários mensais senão por meio da contribuição sistemática ordenada por Cristo? Vamos, pois, que a prática do dízimo tem amplo respaldo nas palavras de Jesus.

f) Conclusões Bíblicas

- O ensino teológico sobre Dízimo está presente no Antigo e Novo Testamentos. O dízimo foi praticado antes da lei, no sacerdócio de Melquisedeque (Gênesis 14:20); foi ensinado na lei, durante o sacerdócio levítico (Números 18:1-32; Deuteronômio 14:22-29; Levítico 27:30-32); e também é praticado hoje, no sacerdócio de Cristo (Mt 23.23; 1ª Coríntios 9:11-14; Hebreus 7:10)²⁰;
- Dízimo e ofertas, embora possuam diferenças quanto a proporção, valor, propósitos e regularidade, tem a ver com adoração cristocêntrica. Ninguém deve se apresentar diante de Deus de mãos vazias;
- O cumprimento da lei em Cristo não desobriga o cristão a viver os princípios que se originam da prática veterotestamentaria de generosidade, desprendimento, planejamento e proporcionalidade;
- Cristo ordena o dízimo no Antigo e Novo Testamentos;
- A aplicação do dízimo no Novo Testamento como contribuição regular é uma prática correta e esperada por parte da igreja, sendo que a contribuição pode até exceder ao percentual estipulado de 10%, quando incluídas as ofertas.

²⁰ LOPES, Hernandes Dias. CASIMIRO, Arival Dias. *Dízimos e Ofertas são para hoje?* São Paulo: Hagnos, 2017, p. 29.

3. O USO DO DINHEIRO NA IGRJA NO DECURSO DA HISTÓRIA

A história da Igreja atesta essa verdade pelos registros através da Patrística de que, bem perto dos Apóstolos, o dízimo é referido como prática regular na Igreja. Irineu dizia, “devemos ofertar os Primeiros Frutos (dízimos), nunca menos de dez por cento, pois somos participantes de uma esperança maior”. Orígenes – (Homilia em Números) Trabalha com o texto de 1ª Coríntios 9:13-14, dizendo que assim como tivemos uma ordem de Pai no Velho Testamento, temos a ordem do Filho no Novo Testamento, destacando que a contribuição no Novo Testamento não era liberada, mas tinha pelo menos como piso o dízimo. Com esses fazem coro Tertuliano, Justino Mártir, Cipriano (Epístola 34), Ambrósio e Agostinho de Hipona.

Calvino comentando sobre a origem do sustento dos ministros no Novo Testamento, faz a ligação com o ministério levítico que era sustentado a base dos dízimos do povo de Deus, declarando que os sacerdotes levitas eram os ministros da Igreja de Israel; e o Senhor ordenara que fossem supridos com o necessário para a vida, vivendo de seu próprio ministério. “Portanto, o mesmo princípio de justiça deveria ser observado hoje, no caso dos ministros da Igreja crista; porém os ministros da Igreja Cristã são aqueles que pregam o evangelho”²¹. E conclui:

“Finalmente, quando Paulo diz que os sacerdotes levitas eram ‘participantes do altar’, e ‘comiam das coisas do templo’ ele significava, por meio de metonímia, as oferendas que eram apresentadas a Deus. Pois requeriam os sacrifícios de animais consagrados, inteiros, para si; e no caso dos sacrifícios menos importantes, o quarto dianteiro direito, os rins e a cauda; bem como os dízimos, as ofertas e as primícias dos frutos”²².

²¹ CALVINO, João. *Comentário à Sagrada Escritura – 1ª Coríntios*. São Paulo: Paracletos, 1996, p.274.

²² *Ibidem*, 276.

4. DEZ POR CENTO COMO MÉTODO DE CONTRIBUIÇÃO PRATICADO PELA IPB

Ficou evidente pela argumentação das Escrituras Sagradas que o dízimo é uma prática bíblica para o povo de Deus em todos os tempos, lugares e circunstâncias, e que a entrega do dízimo por parte dos membros na igreja local faz parte da adoração comunitária do povo de Deus.

Outro aspecto a ser considerado, diz respeito à contribuição das Igrejas locais à Igreja mãe. Pelo fato de sermos uma igreja bíblica, que acredita que a forma de governo presbiteriano está respaldado no Novo Testamento, tanto pelo primeiro Concílio de Jerusalém (Atos 15), como pela existência de Presbitério (1ª Timóteo 4:14) e Presbíteros (Tito 1:5) na Igreja cristã, entendemos que o sustento da denominação em seus vários níveis, acontece por meio de contribuições sistemáticas que oxigenam a Instituição e dão possibilidade de investimentos em áreas diversas. Para tanto se faz necessário que as igrejas contribuam financeiramente com a sua denominação. Mas qual seria o método de contribuição que as Igrejas deveriam utilizar para com a sua denominação? Não nos resta dúvida a esta altura de que o método mais eficaz que revela entendimento bíblico, respeito à forma de governo, equidade, generosidade e proporcionalidade entre todas as igrejas seria o método já estabelecido na Escritura – 10%.

Assim como o povo entregava o dízimo aos sacerdotes e estes por sua vez entregavam o dízimo dos dízimos ao sumo sacerdote, assim também podemos extrair o princípio de que, assim como os membros contribuem nas suas igrejas com 10% de sua renda, as igrejas, por sua vez, contribuem para a sua denominação com 10% da sua arrecadação. Bem que esta contribuição poderia superar os 10%, mas para legislar sobre todas as igrejas a fim de poder fazer uma previsão de recursos e realizar um planejamento eficaz que abranja a denominação em toda a sua extensão, a contribuição financeira das Igrejas locais ao Supremo Concílio devem ter como padrão os 10%, e não menos do que isso.

Além de ser uma prática correta para todos os membros da igreja, inclusive para pastores, presbíteros e diáconos, a entrega do dízimo como método eficiente de contribuição para o Supremo Concílio, também encontra apoio pelas seguintes razões:

Primeiro, por ser constitucional, conforme o Art. 88, letra “j” da CI/IPB (*São funções privativas do Presbitério: ...providenciar para que as Igrejas remetam pontualmente o dízimo de sua renda para o Supremo Concílio*), cabendo ao Concílio inferior, no caso o Presbitério, zelar e cuidar que as igrejas jurisdicionadas façam suas remessas mensalmente.

O **segundo** argumento, decorrente deste, é quanto ao regime de governo adotado pela IPB. Somos uma federação de igrejas, regidas por leis comuns, e no princípio federativo é regra que haja uma centralização de recursos e decisões em prol do bem maior a que todas as igrejas aderiram, quando de sua formação e constituição jurídica, assim como aceitamos e nos submetemos às decisões emanadas do SC, tornando-nos assim, responsáveis pelo sustento da denominação. Da mesma forma como os Presbitérios, Sínodos e Supremo Concílio retratam bem o governo presbiteriano indicado nas Escrituras, também necessitam de recursos para desenvolverem suas atividades eclesiais, conciliares, missionárias, educacionais, juristas, patrimoniais, entre outras.

O **terceiro** e decisivo argumento é que a IPB é uma Igreja fiel à Palavra de Deus e que precisa cumprir os propósitos que Deus designou para esta Igreja. A Igreja (IPB) cumpre o seu papel quando aplica 54% de sua receita de dízimos nos projetos missionários, de plantação e revitalização de Igrejas através dos seus órgãos missionários; 18% com o ensino teológico de excelência, 8% para investimentos em patrimônio das igrejas locais, para fins de novas aquisições, reformas e ampliações de templos, casas pastorais e congregações de igreja. A ação social é contemplada com 5% do orçamento, o que tem mitigado de forma pontual a vida de ministros, irmãos e auxílio às Igrejas no enfrentamento de problemas pontuais, vítimas de eventos naturais, entre outros. No orçamento de uma igreja há indicativos da saúde dela²³. Assim percebemos que a contribuição das Igrejas ao Supremo Concílio com o dízimo de sua arrecadação, possibilita o desenvolvimento, maturação e crescimento da denominação.

Além disso, a prática da IPB há quase dois séculos deste princípio, revela sua compreensão pacífica sobre este tema bíblico.

²³ RAINER, Thom S. *Autopsy of a Deceased Church*. Nashville: B&H Publishing Group, 2014, p. 42.

5. ORIENTAÇÕES PASTORAIS A SEREM SEGUIDAS PELAS IGREJAS LOCAIS

1. A prática piedosa dos membros da igreja na entrega do dízimo é algo bíblico, requerido de todo crente, e que revela o correto entendimento sobre Deus e a sua Providência, sobre o homem e sua dependência, e é um ato de adoração cristocêntrica, portanto, deve fazer parte da rotina do povo de Deus;
2. O dízimo antecede a lei, é regulamentado na Lei, e como tal foi cumprido em Cristo como todas as demais leis, mas não anulado do caminho de santidade do Seu povo, pois é parte da lei moral de Deus e ratificado pelo Senhor da Igreja, portanto, é descabido todo comentário demeritório à prática da sistemática entrega do dízimo nas igrejas, e os abusos de grupos religiosos estranhos à nossa denominação, ou casos isolados de má administração não devem ser vistos como desculpa para membros e igrejas não contribuírem com seus dízimos;
3. As ofertas diferem em alguns aspectos do dízimo, sendo de percentuais diferentes segundo a propositura de cada ofertante, mas também requeridas como ato de adoração e destinada a algum fim específico variado. Portanto, não se deve, no afã de querer ofertar para alguma causa nobre levantada na igreja, usar o dinheiro do dízimo mensal para esta oferta. As ofertas devem ser livres e conforme propor no coração do ofertante, mas jamais subtraindo do dízimo;
4. A IPB deve usar o dízimo como referencial ideal de percentual para estabelecer a contribuição das Igrejas ao SC-IPB. Portanto, todas as igrejas e/ou congregações devem enviar fiel, mensal e proporcionalmente, 10% de sua arrecadação de dízimos e ofertas ao Supremo Concílio;
5. O financiamento das missões por parte da IPB é feito com os recursos recebidos das igrejas locais, fruto da generosidade e

- desprendimento dos crentes fieis em suas contribuições (dízimos e ofertas). Portanto, “encaminhar” missionários para preparação (ensino teológico) e atuação nos campos, nos lembra da importância de contribuímos sistematicamente e de forma planejada;
6. A entrega de dízimos e ofertas faz parte da práxis de uma igreja verdadeiramente reformada, portanto, todas as Igrejas devem se enquadrar neste dispositivo;
 7. A devolução do dízimo não deve ser deixada como uma das últimas prioridades. Pelo contrário, o dízimo deve fazer parte inicial de todo bom planejamento financeiro, e sua efetivação é um ato de fé;
 8. A entrega do dízimo como ato de adoração revela a compreensão bíblica de que Deus é o dono de todas as coisas e nós somos apenas seus mordomos. E como tais, devemos reconhecer que tudo que temos e somos vem das mãos de Deus, por isso, não “pagamos” o dízimo como se fosse algo nosso que nos desfazemos, mas sim, devolvemos parte daquilo que Deus nos deu, num ato de reconhecimento da soberania divina;
 9. Não apenas os membros das igrejas devem ser fiéis na entrega do dízimo, mas principalmente os oficiais (presbíteros e diáconos), não excetuando os pastores, pois todos estes lidam diretamente com a arrecadação das igrejas e são responsáveis pela sua gestão financeira, sendo uma grande incoerência, caso negligenciassem essa graça, cuidar de algo que eles mesmos não participam. Portanto, todos, indistintamente, devem entregar seu dízimo na igreja;
 10. Quando um crente é fiel na entrega do seu dízimo, e por sua vez, a sua Igreja compreende a sua responsabilidade para com a IPB também contribuindo com 10% de sua arrecadação de dízimos e ofertas, o nome de Jesus é glorificado, as fronteiras do Seu Reino são alargadas, Deus se agrada do desprendimento do seu povo e o abençoa graciosamente. Portanto, sejamos encontrados fiéis!

5. OBJEÇÕES E RESPOSTAS²⁴

O debate sobre a legitimidade da entrega dos dízimos entre os cristãos não ocorre apenas no campo exegético e acadêmico, mas especialmente nas conversas diárias e nos grupos de interações cristãos. Nesse caso, as posições são geralmente apresentadas no formato de teses resumidas, sem, contudo, uma devida apresentação das bases bíblicas para as mesmas. Uma vez que não temos encontrado nenhuma razão plausível para a rejeição do dízimo como uma prática cristã, há que analisar algumas das principais objeções a esse exercício, bem como algumas respostas aos mesmos.

Objeção 1: *A prática do dízimo foi instituída pela lei mosaica e, portanto, o cristão está desobrigado de observá-la.*

Resposta: As Escrituras ensinam que a prática do dízimo precede a instituição da lei, sendo comum entre os patriarcas e apenas incorporada à lei mosaica. À luz do exemplo de Abraão e Jacó, parece mais correto asseverar que a entrega do dízimo diz respeito à relação do crente com o seu Senhor, pois é um reconhecimento prático de que tudo pertence a Deus e do seu senhorio sobre a vida dos seus servos.

Objeção 2: *Jesus condenou o dízimo entregue pelos fariseus.*

Resposta: Na verdade, o que Jesus condenou não foi o dízimo, mas a atitude dos fariseus em observar a entrega dos dízimos nos mínimos detalhes e negligenciar a justiça, a misericórdia e a fé (Mateus 23:23). Além do mais, as palavras de Jesus, “*devíeis, porém, fazer estas coisas, sem omitir aquelas*”, indicam sua aprovação à prática da entrega dos dízimos. Alguns ainda se aventuram a defender que essas palavras de Jesus são ensinamentos antes da cruz e que não devem ser observados. Segundo esses, depois do Pentecostes é outra coisa. Mas Josué de Oliveira corretamente defende que: “Se isso é verdade, então todo o ensinamento dos quatro evangelhos é inútil para os cristãos”.²⁵

²⁴ Esta seção é extraída com autorização do Artigo “A entrega do dízimo: Prática crista ou legalismo farisaico institucionalizado?” do Dr. Valdeci Santos.

²⁵ OLIVEIRA, Josué A. *O dízimo*. São Paulo: Casa Editora Presbiteriana, 1987, p.48.

Objecção 3: *A única referência sobre o dízimo nas epístolas é um comentário sobre o sistema levítico.*

Resposta: É verdade que a única referência ao dízimo (no sentido literal) nas epístolas se encontra em Hebreus, num contexto em que o sistema sacerdotal é abordado. Contudo, o argumento do escritor da carta é que o sacerdócio de Jesus é superior ao levítico, pois Cristo é eterno e seu sacerdócio foi representado no ministério de Melquisedeque, que prefigurava o Messias (Hebreus 7). O que deveria causar a mudança da lei seria alteração do sacerdócio, mas o sacerdócio de Cristo não foi mudado desde Melquisedeque. Dessa forma, ao entregar o dízimo a Melquisedeque, o crente Abraão o entregou a Cristo e, por meio dele, todos os seus descendentes levitas. Ao invés de provar a ilegitimidade da entrega dos dízimos pelos cristãos, essa referência parece confirmá-la.

Objecção 4: *A contribuição estabelecida no Novo Testamento é voluntária e não proporcional.*

Resposta: Certamente não há nenhuma indicação da existência do dízimo tributário, como mais tarde foi desenvolvido na nação de Israel e permanece até os dias atuais. Todavia, deve-se observar que não existe nenhuma contradição entre o ato voluntário e a entrega proporcional. Ao escrever sobre a contribuição dos macedônios, Paulo afirma que: “*na medida de suas posses e mesmo acima delas, se mostraram voluntários*” (2ª Coríntios 8:3). Com isso eles agiram voluntária e proporcionalmente em suas contribuições. O princípio da proporcionalidade indica que a condição financeira não é o critério determinante na contribuição cristã. Ao obedecer a proporção do mínimo de 10%, todos contribuem igualmente.

Objecção 5: *Não há referências da observância da entrega dos dízimos entre os cristãos da igreja primitiva.*

Resposta: É verdade que alguns argumentam que “a cobrança do dízimo no Cristianismo surgiu relativamente tarde, por volta do século 6º, assim mesmo não sendo aceita igualmente por toda a igreja”, e que “nos três primeiros séculos do Cristianismo não houve pagamento de dízimos, e muitos dos pais, como Irineu, por exemplo (século 2º), condenavam o

dízimo por considerá-lo legalista e ritualista”.²⁶ Contudo, um exame da história da igreja primitiva revelará que essa asseveração é imprecisa e precipitada. Em um estudo sobre o assunto, Randy Alcorn demonstra como o próprio Irineu, bem como Agostinho e Jerônimo, enfatizavam o dever do cristão em contribuir por meio dos dízimos e ofertas.²⁷

Objecção 6: *Exigir contribuições dos cristãos é legalismo e, portanto, inconsistente com a liberdade cristã.*

Resposta: Liberdade cristã não significa autonomia. Um dos princípios básicos entre os reformadores é que a consciência cristã é serva da Palavra de Deus. Dessa forma, é sempre arriscado reivindicar uma liberdade que ultrapasse os limites das Escrituras. As contribuições cristãs devem ser reguladas pelo impulso, ou sentimento individual, ou por princípios bíblicos e pela consciência daqueles que temem a Deus? Em Cristo, o seu povo é liberto da maldição da lei. Mas isso não significa viver sem normas, inclusive no que diz respeito às contribuições financeiras dos cristãos.

Deus não precisa do dinheiro dos Seus servos e nem depende dele para o avanço do Seu reino. Os textos das Escrituras referentes aos dízimos e as contribuições cristãs parecem indicar que esse exercício é, primeiramente, um reconhecimento de sua soberania sobre a vida humana e uma demonstração de que, para o devoto, a obediência ao Senhor sempre ocupa o centro de sua atenção.

²⁶ OLIVEIRA, Paulo José F. *Desmistificando o dízimo*. São Paulo: ABU, 1996, p.26.

²⁷ ALCORN, Randy. *The practice of tithing as the minimum standard of Christian giving. Eternal Perspective Ministries*. Disponível em: <<http://www.epm.org>>. Acesso em: 10 mai. 2005.

Por dentro das FINANÇAS



Workshop para Tesoureiros de Igrejas



**IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL**



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

TESOURARIA DO SUPREMO CONCÍLIO:

SGAS 906 – Conjunto A – Lote 8
Asa Sul – Brasília-DF – CEP: 70390-060

Fone: +55 (61) 3247-7706

Site: www.tesourariaipb.org.br

E-mail: tesouraria.sc@ipb.org.br